

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

Processo nº: 1355/2026 1DOC

Modo de Disputa: ABERTO.

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Orçamento Sigiloso: NÃO.

Data e Hora: 23/10/2026, às 08h30min.

Impugnações e esclarecimentos até às 23h e 59min do dia 20 de OUTUBRO de 2026.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Torna-se público que o município de São Francisco de Assis/RS por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 1.518/2025 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Francisco de Assis/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.
- 1.3. A licitação será realizada pelo menor preço por ITEM.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.4. Não poderão participar da presente licitação:
- 3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de

equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. A proposta deverá ser inserida no sistema até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

- 5.2. O envio da proposta nos termos do disposto no **item 5.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, com DUAS CASAS DECIMAIS;
 - II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (conforme o caso);
 - III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico, devendo essa informação ser declarada no sistema eletrônico. Na hipótese de indicação de prazo inferior ao mínimo estabelecido, será considerado, para todos os efeitos, o prazo de 60 (sessenta) dias.
- 5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on-line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



- II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
 - III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
 - IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
 - VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:**
- 6.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
 - 6.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.
 - 6.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.



- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.
- 6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - 6.7.1. O envio de lances no pregão eletrônico será modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.7.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.8. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.
- 6.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.11. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
 - II. empresas brasileiras;
 - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.12. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7. FASE DE JULGAMENTO:

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 7.1.1. Constatada a existência de sanção, esta será objeto de análise e, conforme as circunstâncias, o licitante poderá ser considerado inabilitado, em razão da ausência de condição para participação no certame.
- 7.2. Após a realização da análise e uma vez declarado o licitante provisoriamente vencedor, o Pregoeiro solicitará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), o envio da Proposta Readequada ao último valor ofertado, em conformidade com o Anexo II deste Edital, bem como os Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da data e horário da respectiva solicitação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3 e 5.9, inciso I deste edital.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- I. contiverem vícios insanáveis;
 - II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - III. apresentarem preços inexequíveis;

- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 7.5.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 7.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.
- 7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO:

- 8.1.** Concluída a fase de julgamento das propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas.
- 8.2.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
 - II.** Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
 - III.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - IV.** Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
 - V.** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
 - VI.** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
 - VII.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 - VIII.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante
 - IX.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
 - X.** Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.3.** Os documentos de habilitação, e proposta readequada ao último valor ofertado deverão ser inseridos no processo eletrônico do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br observando-se o prazo fixado pelo pregoeiro na fase de habilitação ou de eventuais diligências.
- 8.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados em formato digital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo fixado pelo Pregoeiro no momento da solicitação, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.
- 8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e
 - c) suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.8. Encerrado o prazo concedido para o envio da documentação complementar, e não havendo manifestação por parte da licitante, considerar-se-á encerrada a oportunidade de apresentação, resultando na sua inabilitação no presente certame.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. RECURSOS:

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 9.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 9.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

- 10.1. A formação do cadastro reserva será realizada após a fase de habilitação dos licitantes, em campo próprio no sistema.
- a) Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 12.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 12.8. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12.9. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação fundamentada do fornecedor e aprovação da Administração Pública, observadas as seguintes condições:

- I. O reajuste será efetuado com base na variação acumulada do índice econômico Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, considerando-se os últimos 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata.
- II. A concessão do reajuste dependerá de manifestação formal e expressa da Administração Pública, após análise técnica e jurídica favorável da solicitação apresentada pelo fornecedor.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preços.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

14.1.1.1 O licitante declarado provisoriamente vencedor que, injustificadamente, deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no certame estará sujeito à instauração de processo administrativo para apuração de eventual responsabilidade, ainda que não tenha ocorrido prejuízo ao erário conforme acórdãos do TCU 2.146/2022 e 316/2024.

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.6. Fraudar a licitação.

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do município, <https://www.saofranciscocodeassis.rs.gov.br/>.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- I. Termo de Referência;
 - II. Modelo de Proposta Readequada;
 - III. Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Francisco de Assis, 09 de outubro de 2026.

RUBEMAR
PAULINHO
SALBEGO:624436
40078

Assinado de forma digital
por RUBEMAR PAULINHO
SALBEGO:62443640078
Dados: 2026.10.13
08:29:09 -03'00'

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1355/2026 1Doc

Município de São Francisco de Assis/ RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Necessidade da Secretaria: **Aquisição de Instrumentos e Acessórios Musicais**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preços para o fornecimento, de forma parcelada, de instrumentos e acessórios musicais.

A aquisição visa manter a continuidade das oficinas de música do CRAS, substituir instrumentos acessórios desgastados e atender às atividades da Banda Marcial e demais eventos oficiais.

As contratações pretendidas possuem as seguintes especificações:

item	Descrição do produto	Unidade	Valor Unitário	Quantidade Estimada	Valor total estimado
01	Afinador digital cromático com presilha de fixação, visor LCD ou LED de fácil visualização, sistema de captação por vibração, adequado para instrumentos de corda como violão, guitarra, contrabaixo, cavaquinho e similares. Faixa de afinação cromática completa (A0 a C8 ou equivalente). Alimentação por bateria. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	unid	R\$ 48,65	05	R\$ 243,25
02	Acordeon acústico com 80 baixos, mínimo de 37 teclas para mão direita, 07 registros no teclado e 02 registros nos baixos. Fole reforçado, correias para ombro e mão, acabamento resistente e estojo ou bag para transporte. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	unid	R\$ 5.463,38	03	R\$ 16.390,14
03	Baqueta para surdo medindo aproximadamente 280 mm de comprimento, modelo tipo MT-17 ou tecnicamente equivalente, confeccionada em madeira resistente, com ponta revestida em material sintético ou feltro de alta durabilidade.	unid	R\$ 26,80	20	R\$ 536,00
04	Baqueta tripla para tamborim, composta por cabo em plástico ou material sintético resistente e três varetas	unid	R\$ 26,73	20	R\$ 534,60



	flexíveis em nylon ou material equivalente, apropriada para execução de ritmos brasileiros.				
05	Bombo Fuzileiro 30" x 22" – Instrumento de percussão com dimensões de 30 polegadas de diâmetro x 22 polegadas de profundidade, casco confeccionado em alumínio ou aço inoxidável, equipado com 10 (dez) pontos de afinação, por meio de tirantes ou parafusos de afinação, acompanhado de aros compatíveis com o instrumento e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento. O produto deverá ser novo, sem uso, e apresentar acabamento de boa qualidade, isento de defeitos de fabricação.	unid	R\$ 1.345,00	10	R\$ 13.450,00
06	Cabo para instrumentos musicais com conectores P10 macho em ambas as extremidades (P10/P10), comprimento mínimo de 3 metros, blindagem contra interferências, revestimento externo resistente e conectores metálicos.	unid	R\$ 34,76	10	R\$ 347,60
07	Caixa de guerra com diâmetro de 14 polegadas, casco em alumínio liso, sistema de afinação com mínimo de 06 pontos de tensão, ferragens resistentes e acabamento adequado para uso em bandas marciais.	unid	R\$ 448,80	20	R\$ 8.976,00
08	Caixa tarol com diâmetro de 14 polegadas e profundidade aproximada de 6 cm, casco em alumínio, aro metálico, sistema de afinação por parafusos e esteira metálica instalada.	unid	R\$ 450,97	20	R\$ 9.019,40
09	Caixa de som amplificada, com alto-falante de 15 polegadas, 8000 watts, drive (titaneo), entradas para microfone e instrumentos musicais (XLR, P10 entrada e saída), conexão Bluetooth, USB ou equivalente, Sdcard. Produto novo com garantia mínima de 12 meses.	unid	R\$ 1.787,23	06	R\$ 10.723,38
10	Conjunto de percussão composto por bumbo de 16 polegadas, tom de 8 polegadas, tom de 10 polegadas e caixa de 10 polegadas, acompanhado de ferragens e acessórios necessários para montagem e utilização. Produto novo com garantia mínima de 12 meses.	unid	R\$ 950,00	05	R\$ 4.750,00
11	Esteira para caixa de bateria ou caixa marcial, com 36 fios, compatível com instrumentos de 14 polegadas, confeccionada em aço inoxidável ou material equivalente de alta resistência.	unid	R\$ 49,16	30	R\$ 1.474,80
12	Escaleta com corpo em ABS resistente, mínimo de 32 teclas, acompanhada de bocal para uso direto, mangueira extensora (cano flexível) e bag ou estojo para transporte e armazenamento.	unid	R\$ 174,50	10	R\$ 1.745,00
13	Estante para partitura confeccionada em aço ou ferro, estrutura dobrável, regulagem de altura, apoio para partituras e base com três pés, acabamento resistente à corrosão.	unid	R\$ 109,51	30	R\$ 3.285,30
14	Guitarra elétrica tipo Stratocaster ou equivalente, corpo em madeira, braço com mínimo de 21 trastes,	unid	R\$ 844,62	03	R\$ 2.533,86

	três captadores single-coil ou configuração equivalente, chave seletora de captadores, controle de volume e tonalidade, acompanhada de alavanca e cabo para conexão.				
15	Instrumento de percussão tipo triton, composto por três tambores acoplados em estrutura única, acompanhado de colete de sustentação ergonômico e regulável, confeccionado em materiais resistentes para uso em bandas marciais e fanfarras.	unid	R\$ 556,91	05	R\$ 2.784,55
16	Jogo de cordas para violão clássico, confeccionadas em nylon, tensão média, composto por 06 cordas, compatível com violões acústicos e eletroacústicos.	jogo	R\$ 42,07	20	R\$ 841,40
17	Jogo de cordas para guitarra elétrica, tensão média calibre 0.010 ou equivalente, composto por 06 cordas em aço niquelado ou material equivalente.	jogo	R\$ 37,00	20	R\$ 740,00
18	Jogo de cordas para contrabaixo elétrico, tensão média, composto por 04 cordas, confeccionadas em aço niquelado ou material equivalente, compatíveis com instrumentos de escala padrão.	jogo	R\$ 250,06	10	R\$ 2.500,60
19	Kit composto por 02 microfones de mão sem fio, receptor/transmissor compatível, sistema UHF ou tecnologia equivalente, alcance mínimo de 30 metros em ambiente aberto, resposta de frequência adequada para voz, saídas balanceadas ou não balanceadas e fonte de alimentação inclusa. Produto novo com garantia mínima de 12 meses.	kit	R\$ 184,07	10	R\$ 1.840,70
20	Lira marcial com teclas em metal de alta resistência, afinação cromática, estrutura em alumínio ou material equivalente, acabamento resistente à corrosão, acompanhada de suporte para fixação e baquetas compatíveis. Instrumento adequado para bandas marciais e fanfarras.	unid	R\$ 738,58	10	R\$ 7.385,80
21	Par de baquetas para bateria modelo tipo 5A, confeccionadas em madeira de alta resistência, ponta de madeira cilíndrica ou redonda, acabamento lixado e balanceado, indicadas para estudo e apresentações musicais.	par	R\$ 38,48	10	R\$ 384,80
22	Par de baquetas para bumbo, haste em madeira ou material equivalente de alta resistência, com ponta revestida em pelúcia ou material similar, proporcionando sonoridade adequada para instrumentos de percussão de fanfarra e banda marcial.	par	R\$ 39,00	20	R\$ 780,00
23	Pandeiro meia lua confeccionado em plástico resistente, equipado com platinelas em aço inoxidável ou material equivalente, ergonomicamente projetado para uso em atividades musicais e educacionais.	unid	R\$ 91,90	05	R\$ 459,50
24	Pandeiro de 10 polegadas, corpo em ABS de alta resistência, pele natural de couro, platinelas em aço inoxidável e ferragens resistentes à corrosão.	unid	R\$ 222,75	05	R\$ 1.113,75
25	Pasta catálogo modelo tradicional, formato ofício, capa resistente em material plástico ou equivalente,	unid	R\$ 25,00	50	R\$ 1.250,00



	com no mínimo 50 envelopes plásticos transparentes para acondicionamento de documentos.				
26	Pele leitosa para tamborim de 6 polegadas, confeccionada em material sintético resistente, compatível com aros e sistemas de fixação padrão do mercado.	unid	R\$ 21,56	30	R\$ 646,80
27	Pele leitosa de 14 polegadas para instrumentos de percussão, confeccionada em filme sintético de alta resistência, compatível com caixas marciais, taróis e caixas de bateria.	unid	R\$ 41,37	30	R\$ 1.241,10
28	Pele de resposta de 14 polegadas, confeccionada em filme sintético de espessura fina, adequada para utilização na parte inferior de caixas de bateria ou instrumentos equivalentes.	unid	R\$ 36,25	30	R\$ 1.087,50
29	Pele natural de couro para pandeiro de 10 polegadas, tratada para uso musical, com espessura uniforme e compatível com instrumentos de medidas padrão.	unid	R\$ 35,74	30	R\$ 1.072,20
30	Pele para repinique de 10 polegadas, confeccionada em material sintético de alta resistência, compatível com sistemas de afinação por aro e parafusos.	unid	R\$ 41,97	30	R\$ 1.259,10
31	Pele hidráulica para bumbo de 22 polegadas, composta por dupla camada ou tecnologia equivalente, proporcionando controle de harmônicos e maior durabilidade.	unid	R\$ 183,05	50	R\$ 9.152,50
32	Repinique com diâmetro de 10 polegadas e profundidade aproximada de 30 cm, casco em alumínio, sistema de afinação com mínimo de 08 parafusos tensionadores, aros metálicos e acabamento resistente.	unid	R\$ 320,56	20	R\$ 6.411,20
33	Suporte de chão para violão, estrutura metálica dobrável ou desmontável, com revestimento em material emborrachado nos pontos de contato com o instrumento, proporcionando estabilidade e proteção contra riscos.	unid	R\$ 62,40	20	R\$ 1.248,00
34	Surdo com diâmetro de 14 polegadas e profundidade de 30 cm, 45 cm ou 50 cm, casco em aço inoxidável, sistema de afinação por parafusos, ferragens resistentes e acabamento adequado para bandas marciais e fanfarras	unid	R\$ 462,43	20	R\$ 9.248,60
35	Surdo com diâmetro de 20 polegadas e profundidade aproximada de 40 cm, casco em alumínio, aro cromado, sistema de afinação por parafusos e ferragens resistentes.	unid	R\$ 1.046,92	20	R\$ 20.938,40
36	Talabarte confeccionado em nylon de alta resistência, com regulagem de comprimento, equipado com 02 ganchos metálicos reforçados. Comprimento mínimo de 86 cm e máximo de 153 cm entre extremidades.	unid	R\$ 58,50	50	R\$ 2.925,00
37	Tamborim com diâmetro de 6 polegadas, corpo em ABS ou material equivalente de alta resistência, pele leitosa sintética e sistema de afinação por parafusos.	unid	R\$ 98,00	05	R\$ 490,00

38	Violão eletroacústico profissional com 06 cordas de nylon, braço com mínimo de 21 trastes, equalizador de no mínimo 04 bandas, captador piezoelétrico, afinador digital embutido, tarraxas cromadas e acabamento resistente. Produto novo com garantia mínima de 12 meses.	unid	R\$ 739,48	05	R\$ 3.697,40
39	Violão acústico para estudo com 06 cordas de nylon, braço com mínimo de 21 trastes, tampo, laterais e fundo em madeira ou material equivalente de qualidade compatível, acabamento resistente e adequado para atividades educacionais e musicais. Produto novo com garantia mínima de 12 meses.	unid	R\$ 450,83	03	R\$ 1.352,49
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 15.4860,72

Os valores unitários e o valor total estimado da contratação serão definidos pelo setor competente, mediante pesquisa de preços e elaboração da memória de cálculo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A vigência do Registro de Preços será de 12 (meses), podendo ser prorrogado por igual período, renovando-se as quantidades inicialmente previstas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a qualidade das oficinas de música e das atividades da Banda Marcial desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Prof. Cleusa Luiz Ramos Soares, unidade pública responsável pela oferta dos serviços da Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A aquisição de instrumentos e acessórios musicais é indispensável para atender à demanda existente, possibilitando o desenvolvimento das atividades socioeducativas, culturais e de fortalecimento de vínculos, bem como a participação dos alunos em eventos oficiais do Município, como o desfile da Semana da Pátria e outras apresentações municipais e intermunicipais.

A solução proposta encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado e demonstra a viabilidade da aquisição, concluindo-se que o fornecimento dos instrumentos e acessórios musicais representa a solução mais adequada para atender ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

A modalidade sugerida é o pregão, na sua forma eletrônica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de contratação de instrumentos e acessórios musicais, mediante contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens especificados neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades das oficinas de música e da Banda Marcial do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Prof. Cleusa Luiz Ramos Soares, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A contratação compreende o fornecimento dos instrumentos e acessórios musicais em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo os produtos ser novos, de primeiro uso, sem avarias, com padrão de qualidade compatível com as exigências da Administração e, quando aplicável, acompanhados de garantia do fabricante.

A solução adotada visa assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelo CRAS, proporcionando condições adequadas para a realização das oficinas de música e da Banda Marcial e da participação dos alunos em eventos oficiais do Município, contribuindo para o desenvolvimento das ações socioassistenciais e culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto desta contratação possuem características comuns, podendo ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo a contratação realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

Para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a empresa contratada deverá atender os seguintes requisitos:

- Possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação;
- Fornecer instrumentos musicais e acessórios novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de funcionamento e acondicionados em embalagem original do fabricante;
- Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, sendo admitidos produtos de qualidade equivalente ou superior, desde que atendam integralmente às características exigidas;

- Garantir que os produtos sejam acompanhados dos respectivos acessórios, manuais de instrução (quando aplicável) e certificado de garantia do fabricante;
- Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, quando aplicável;
- Efetuar a entrega de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento;
- Realizar a entrega no Almoxarifado Municipal; Telefone: 0800 055 0134, ramal 209; localizado na rua: João Moreira, nº 1707; fundos da Prefeitura Municipal; Centro; das 8h às 11h, respeitando a quantidade solicitada, o prazo de entrega ou dia definido para entrega, se houver.
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos, sem ônus adicional para a Administração;
- Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias qualquer produto entregue com defeito, avaria, divergência de especificação ou em desacordo com a solicitação, sem custos adicionais à Administração;
- Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando a devida justificativa.

Os licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, quando exigidas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento dos instrumentos e acessórios musicais, conforme especificações, quantitativos, condições estabelecidas e necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, Fabio Luiz Paz Martins.

A fiscalização da execução contratual será realizada pelas servidoras Alessandra de Lima Gonçalves como titular e Greice Clariza Marques Monteiro como suplente, ou por quem vier a substituí-las formalmente.

Compete aos fiscais acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar as notas fiscais e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente.

A contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal, conforme cronograma financeiro do Município, devidamente atestado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi definida com base em pesquisa de preço realizada pelo setor competente, conforme documentos que integrarão os autos do processo administrativo, observando os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A memória de cálculo, as fontes consultadas e os valores unitários e totais dos itens integrarão os autos do processo administrativo após a conclusão da pesquisa de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação decorrerão por conta da dotação orçamentária, a ser informada no momento da emissão do empenho.

São Francisco de Assis, 24 de Julho de 2026.

Mikelen Contessa Pereira
Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO VALOR OFERTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

À Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____ **CNPJ Nº:** _____

ENDEREÇO: _____ **E- MAIL:** _____

TELEFONE (WHATSAPP): _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ **DIAS.**

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____

CARGO: _____ **CPF:** _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: _____

ITENS	PRODUTO	UNIDADE	QTDE MÁXIMA	*VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
01						
02						
03						

*** ADEQUADOS AO ÚLTIMO VALOR OFERTADO**

Data.....

.....
Assinatura legível do Representante da Empresa

Nome, nº do RG e nº do CPF do Representante da Empresa

***Obs.: Esta proposta deverá estar acompanhada dos documentos exigidos para habilitação.**



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026

Processo nº: 1355/2026.

Objeto: Aquisição futura e eventual de INSTRUMENTOS E ACESSORIOS MUSICAIS.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

O Município de São Francisco de Assis/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 87.896.882/0001-01, com sede na cidade de São Francisco de Assis, neste ato representado pelo prefeito municipal, RUBEMAR PAULINHO SALBEGO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1.518/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e parcelada de Instrumentos e acessórios musicais, devidamente especificado(s) no Termo de Referência, anexo do(a) PE nº 053/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2. A gestão da presente ata de registro de preços será executada pelo(a) servidor(a), Sr. Fábio Luiz Paz Martins, matrícula nº 4568-3.
- 1.3. A fiscalização do recebimento dos materiais da presente ata de registro de preços será executada pelas servidoras Alessandra de Lima Gonçalves e Greice Clariza Marques Monteiro servidor designado conforme indicação da Secretaria requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: _____ CNJP nº _____				
Endereço: _____				
Telefone nº: _____ E-mail: _____				
ITEM	UNIDADE	QTDE MÁXIMA	VALOR UN	VALOR TOTAL

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar do dia da última assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados integralmente, adicionando-se novo quantitativo equivalente ao previsto na ata original.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- I. Aceitarem cotar os itens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- II. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do subitem 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no

aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio <https://www.saofranciscodeassis.rs.gov.br>.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o inciso I do item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- I. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- II. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:
 - 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não entregar o item, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou
 - 7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- I. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público; ou
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

E por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma digital, para que produza os efeitos legais.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)